

NORMAS DO PROGRAMA DE LÍNGUA, LITERATURA E CULTURA JAPONESA

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura Japonesa será constituída por três membros docentes (Coordenador, Suplente do Coordenador, um docente vinculado à Unidade e credenciado no Programa), um representante discente e seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de Edital, publicado Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal da FFLCH, respeitando o Regimento de Pós-Graduação da USP.

A seleção dos candidatos ao Mestrado será realizada mediante duas etapas: proficiência em língua estrangeira (Japonês e/ou Inglês) e entrevista.

1. Exame escrito de proficiência em Língua Japonesa e/ou Língua Inglesa (caráter eliminatório), obrigatório para todos os candidatos.
 - a. Para o candidato das áreas de Língua ou Literatura Japonesa será exigida a aprovação no exame de proficiência em Japonês, conforme especificado no item V.
 - b. Para o candidato da área de Cultura Japonesa será exigida a proficiência em Japonês ou Inglês, conforme especificado no item V.
 - c. A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira não garante que o aluno seja aprovado na seleção do Programa, conforme especificado no item V.
 - d. Proficiência em Português: o candidato estrangeiro, além da proficiência em língua estrangeira, deverá demonstrar proficiência em Português, conforme especificado no item V.
2. A entrevista visa avaliar os seguintes itens de desempenho do candidato:
 - a) a qualidade de seu Projeto de Pesquisa; b) a análise do *curriculum vitae*. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).
 - a. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa serão examinados os seguintes aspectos: pertinência da proposta, coerência e objetividade na exposição das idéias e viabilidade da execução.
 - b. Para a avaliação do *curriculum vitae* serão observados os seguintes aspectos: desempenho acadêmico do candidato, eventuais participações em eventos acadêmicos relacionados à área de estudos com apresentação de trabalhos,

eventuais publicações relativas à área na qual deseja desenvolver sua pesquisa, eventual participação na Iniciação Científica.

Curso de Doutorado

Não se aplica.

III – PRAZOS

O prazo para depósito da Dissertação de Mestrado é de 42 (quarenta e dois) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

● O aluno deve integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de crédito, ou seja, no mínimo, 1.440 horas que contemplem disciplinas e a elaboração de Dissertação. Os créditos mínimos exigidos são o seguinte:

- Disciplinas: mínimo de 24 unidades de crédito.
- Elaboração da Dissertação: 72 unidades de crédito

● Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, 4 créditos especiais, dentro das atividades descritas no item “Outras Normas”.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Será exigida proficiência em uma língua estrangeira (Japonês e/ou Inglês).

- a. O candidato da área de Língua ou Literatura Japonesa deverá demonstrar proficiência em Língua Japonesa e terá caráter eliminatório.
- b. O candidato da área de Cultura Japonesa deverá demonstrar proficiência em Língua Japonesa ou Língua Inglesa e terá caráter eliminatório.

Proficiência em Língua Japonesa

● A prova de proficiência em Língua Japonesa será realizado no âmbito do Programa, e será avaliada a capacidade de leitura, compreensão e tradução e/ou versão, tendo por base um texto especializado em Língua, Literatura ou Cultura Japonesa, conforme a área pretendida pelo candidato.

● No exame de proficiência de Língua Japonesa, o candidato receberá um dos dois conceitos: **Aprovado** ou **Reprovado**.

Proficiência em Língua Inglesa

- Serão aceitos exames de proficiência em Língua Inglesa realizados pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, sendo considerado **Aprovado** aquele que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), bem como pelo TOEFL, com pontuação mínima de 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico).

Proficiência em Língua Portuguesa

O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em Português. Serão aceitos exames de proficiência realizados pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo ou pelo CELPE-BRAS.

No exame do Centro de Línguas será considerado **Aprovado** aquele que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete). No exame realizado pelo CELPE-BRAS espera-se que o aluno seja proficiente no nível **Intermediário**, sendo necessário anexar cópia autenticada do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras no momento da inscrição.

VI – DISCIPLINAS

Os critérios de credenciamento de disciplinas e dos docentes responsáveis são:

1. Além dos docentes ativos do Programa (Permanentes ou Colaboradores), docentes externos ao Programa, portadores do título de Doutor e vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa, poderão ser propostos pela CCP para oferecer disciplinas.
2. A disciplina deverá apresentar ementa com objetivos claros e bem definidos, que justifiquem sua importância para o Programa e para a coerência da Linha de Pesquisa de um lado, e de outro, para a formação do aluno. A bibliografia deve ser pertinente e atualizada e os critérios de avaliação objetivos.
3. A cada cinco anos, os Programas ou áreas de concentração deverão atualizar suas disciplinas e apresentá-las à CPG para fins de credenciamento pela Câmara Curricular do CoPGr.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Turmas de Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas por solicitação do ministrante por motivo de força maior por escrito e justificado, até 10 (dez) dias após o início das aulas. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos matriculados no Curso de Mestrado e tem por objetivo avaliar a maturidade intelectual do aluno e o desenvolvimento do projeto de Dissertação.

2. O Relatório de Qualificação deve contemplar:

a) relatório detalhado das atividades acadêmicas realizadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação;

b) descrição do estágio atual da pesquisa;

c) o projeto de pesquisa e bibliografia.

3. O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação após o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas (24 créditos) e no prazo equivalente a sessenta por cento do prazo máximo para o depósito da Dissertação, ou seja, no prazo máximo de 25 meses. O exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

4. Em caso de reprovação do aluno no Exame de Qualificação, o segundo exame deverá realizar-se no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a data do primeiro.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Nada a acrescentar em relação ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Credenciamento de orientadores

O número máximo de alunos por orientador é dez.

Os critérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores:

1. Publicação em revistas ou periódicos especializados.

Espera-se que cada docente publique ou produza, ao menos, uma modalidade por ano. (Publicação de artigo em revistas ou periódicos especializados; livros; capítulo de livro e/ou coletâneas; material didático; produção de vídeo; curadoria de exposições; produção de catálogos; tradução; artigo em Anais de fóruns científicos e acadêmicos; relatórios científicos; produção de dicionários; pareceres e/ou relatórios técnicos)

2. Coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa

Será valorizada a participação dos docentes em projetos de pesquisa financiados, porém não será critério excludente para o credenciamento.

3. Orientação em Iniciação Científica

Será valorizada a participação dos docentes em atividades de orientação de Iniciação Científica, porém não será critério excludente para o credenciamento.

Credenciamento de orientadores externos

Poderão ser credenciados na forma específica orientadores não pertencentes à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores da unidade.

Credenciamento de co-orientadores

Poderão ser credenciados de forma específica, co-orientadores externos à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos.

Do prazo dos credenciamentos

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

Recredenciamento

No recredenciamento do orientador, serão considerados, além dos itens estabelecidos para o credenciamento, os seguintes quesitos: número de alunos titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção derivada de Dissertações por ele orientadas.

As regras de recredenciamento para co-orientador são as mesmas estabelecidas para o orientador.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Número de Exemplares

Dissertação de Mestrado: 8 (oito) exemplares e versão digital, incluindo resumo em Português, abstract, 5 palavras-chave em Português e e-mail para contato.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Mestre em **Letras** – Língua, Literatura e Cultura Japonesa

XIII – OUTRAS NORMAS

Créditos especiais: a critério da CCP poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, 04 (quatro) créditos dentro das seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno, cada uma delas correspondendo a no máximo 02 (dois) créditos:

a) trabalhos completos publicados em revistas especializadas de circulação nacional ou internacional;

- b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares);
- c) livro publicado ou capítulos de livro voltado para a área de conhecimento;
- d) participação em encontro científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);
- e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Os créditos referentes aos itens acima só serão considerados quando o aluno for autor e o tema for pertinente ao projeto de sua Dissertação. O aluno poderá reunir com as atividades **até 4 créditos especiais**.